

12 / 02 / 26

Jane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 13.719/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 14.449/2026

Dispõe sobre o calendário de feriados e de pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Guaçuí e Autarquias Municipais para o ano de 2026.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 0944/2026 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Decreto Municipal nº 421, de 28 de abril de 1967 e Lei Municipal nº 2.453/97 alterada pela Lei Municipal nº 3.789/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Guaçuí e autarquias municipais para o ano de 2026, conforme discriminados abaixo:

I) Feriados Nacionais - 2026

- a) 01/01(Quinta-feira)-Confraternização Universal;
- b) 03/04 (Sexta-feira)-Paixão de Cristo;
- c) 21/04 (Terça-feira)-Tiradentes;
- d) 01/05 (Sexta-feira)- Dia do Trabalho;
- e) 07/09 (Segunda-feira)- Independência do Brasil;
- f) 12/10(Segunda-feira)- Nossa Senhora Aparecida;
- g) 02/11(Segunda-feira)- Finados;
- h) 15/11(Domingo)- Proclamação da República;
- i) 20/11 (Sexta-feira)- Consciência Negra;
- j) 25/12 (Sexta-feira)-Natal.

II) Feriado Estadual-2026

- a) 13/04 (Segunda-feira) – Dia de Nossa Senhora da Penha.

III) Feriados Municipais - 2026

- a) 30/08(Domingo)- Dia Municipal do Evangélico;
- b) 29/09 (Terça-feira)- Dia de São Miguel Arcanjo- Padroeiro do Município.

IV) Pontos Facultativos-2026

- a) 02/01 (Sexta-feira);
- b) 16/02 (Segunda-feira)-Carnaval;
- c) 17/02 (terça-feira)-Carnaval;



~~Nome~~ ~~Assinatura~~
Tânia Maria dos Santos
Gerente de Benefícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto: 13.719/2025 d) 18/02 (Quarta-feira de Cinzas)

- e) 20/04 (Segunda-feira);
- f) 04/06 (Quinta-feira)- Corpus Christi;
- g) 05/06 (Sexta-feira);
- h) 28/09 (Segunda-feira);
- i) 24/12 (Quinta-feira) – véspera de Natal;

Art. 2º. Os pontos facultativos descritos neste decreto, não se aplicam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a titular da pasta definir por portaria, os dias de pontos facultativos na referida unidade administrativa, de acordo com o calendário escolar de 2026.

Art. 3º - Ficam excluídos dos dias declarados como de Pontos facultativos, os servidores que prestam serviços essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá baixar Decretos de Pontos Facultativos em dias que não constam no Inciso IV do Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo poderá baixar Portarias ou instruções complementares antecipando ou adiando os dias de feiras livres, e dispondo sobre horários especiais na esfera das repartições públicas, no sentido de compensar os dias declarados como de pontos facultativos.

Art. 6º. Ficam estendidos os efeitos deste decreto aos foros extrajudiciais deste Município.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 14.389/2025.

Guaçuí - ES, em 9 de fevereiro de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos